



## **Câmara Municipal de Sidrolândia** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Municipal nº 1848/2016**

*ALTERA A UTILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE DESCREVE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a utilização do bem imóvel registrado sob a Matrícula 16.190 do Cartório de Registro de Imóveis, determinado sob o número 01-A, quadra 05, loteamento Jardim Petrópolis, com área total de 18.562,25 m<sup>2</sup>, **passando o referido imóvel quanto as suas utilizações para uso dominical.**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, oriundo de desmembramento nos termos do artigo 4º desta Lei, por imóvel de propriedade de **Dirce Gonçalves Wakuta.**

**Art. 3º** O imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia a ser permutado compreendendo: Parte de área de terras, equivalente a 9.128,31 m<sup>2</sup> (nove mil cento e vinte e oito metros e trinta e um centímetros quadrado) que após o desmembramento ficará constando como Lote C, localizado ao lado par dos logradouros distante em 91,46 (noventa e um metros e quarenta e seis centímetros) da esquina da Rua Guanandi com a Rua Hélio Martins Coelho. Perfazendo uma total de 9.128,31 (nove mil e cento e vinte e oito metros e trinta e um centímetros quadrados). Frente para a Rua Guanandi, medindo 110,00 (cento e dez metros), fundos com os lotes parte do 11, lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e parte do lote 20, medindo 90,50 (noventa metros e cinquenta centímetros), do lado direito com o lote D, medindo 132,20 m (cento e trinta e dois metros e vinte centímetros) e do lado esquerdo com o lote B, medindo 69,65 m (sessenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros), da Matrícula 16.190 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º** O imóvel de propriedade da Senhora Dirce Gonçalves é aquele determinado como sendo Parte da área de terras equivalente a 8.937,00 m<sup>2</sup> (oito mil novecentos e trinta e sete metros Quadrado de propriedade da Sra. DIRCE GONÇALVES WAKUTA, partido do marco M-10 cravado na divisa com terras de sucessores de Júlio S. Wakuta; desde segue pela divisa com terras da Area B1 da Chácara 01 e 02, Loteamento Tupanciretran com Azimute mag. 163°54" por 497,4 metros até metros até o marco M-11; desde segue confrontando com a Rua Mato Grosso com azimute mag. 242°46"43 por 19,36 metros até o marco M-3; deste segue pelo limite com a Estrada vicinal com azimute 344°08'16" por 497,91 metros até o marco M-4; deste segue confrontado com terras de sucessores de Júlio S. Wakuta com azimute 62°59'43" por 17,25 metros até o marco M-10 ponto de partida, área de terras esta constituída sob a Matrícula no. 18.136 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia-MS.

**Art. 5º** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os trâmites



**Câmara Municipal de Sidrolândia**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

necessários à escrituração das áreas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 21/09/2020

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em  
Diário Oficial do dia 19/12/2016. Edição 1746*

Sidrolândia/MS, 07 de Dezembro de 2017.

-